



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Sergipe

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CRMV/SE, REALIZADA EM 18/09/2023

Aos dezoito dias do mês de setembro de 2023, às 18:00 horas, reuniram-se de forma virtual, através da plataforma Google Meet, o presidente do CRMV/SE Eduardo Luiz Cavalcanti Caldas, o vice-presidente do CRMV/SE Carlos Alberto Palmeira Sarmiento, o secretário geral do CRMV/SE Urias Fagner Santos Nascimento, o tesoureiro do CRMV/SE Joacir Souza Santos, os conselheiros efetivos: Rodrigo Pereira de Azevedo, Jodnes Sobreira Vieira, Emerson Israel Mendes, Wilde Nascimento Brito, Cícero Estrella Farias. O presidente do CRMV/SE iniciou os trabalhos saudando os presentes em seguida passou-se a ordem do dia: Análise dos requerimentos contidos no Ofício nº 02/2023, do Sindiscose - Sindicato dos Servidores em Conselhos e Ordens de Fiscalização Profissional e Outras Entidades Colegiadas e Afins do Estado de Sergipe, objeto do Procedimento nº 001118.2023.20.000/8, que tramita no Ministério Público do Trabalho da 20ª Região. Em seguida passou a palavra ao Secretário- Geral, Urias Fagner Santos Nascimento, que passou a leitura do ofício e seu anexo, sendo as cláusulas lidas uma a uma e votadas pelo plenário: **Cláusula primeira** "As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 1º de maio de 2023 a 30 de abril de 2024 e a data-base da categoria em 01º de maio", o tesoureiro do CRMV/SE informou ao plenário que este conselho já vem fazendo os reajustes anuais nos salários dos funcionários, considerando essa data-base, inexistindo, portanto, controvérsia a respeito desse pedido de data-base. Posta em votação, reconheceu a plenária que o pleito já foi atendido, ainda que não tenha sido firmado acordo coletivo. **Cláusula segunda** "O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) Servidores Efetivos do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Sergipe - CRMV-SE, com abrangência territorial em SE", seguindo o entendimento adotado na cláusula anterior, o plenário considerou que o CRMV/SE já adota o reajuste na mesma proporção a todos os seus funcionários efetivos, atendendo o contido no referido requerimento. Posta em votação, reconheceu a plenária que o pleito já foi atendido, ainda que não tenha sido firmado acordo coletivo. **Cláusula terceira** "1. - Piso salarial equivalente R\$ 2.000,00; 2. - O piso salarial para os empregados dos Conselhos/Ordens, que exerçam profissões regulamentadas por Lei, respeitará a remuneração mínima desses profissionais, garantidas as condições mais favoráveis já praticadas". O tesoureiro Joacir Souza, pediu a palavra e argumentou que o CRMV/SE não possui condição financeira de arcar com o piso reivindicado, inclusive por causa do concurso que deverá ser realizado em breve, motivo pelo qual não recomendava a aprovação da cláusula. Posto em votação, votaram pela rejeição da cláusula os conselheiros Joacir Souza, Carlos Sarmiento, Emerson Mendes, Urias Fagner, Wilde Brito, Rodrigo Pereira e Jodnes Sobreira, votou a favor da aprovação o Conselheiro Cícero Estrella, por maioria de sete votos pela impossibilidade de aprovação da cláusula nesse momento, e um pela aprovação, o pedido não foi aprovado por maioria do plenário. **Cláusula quarta** "Os salários serão reajustados, em 01 de maio de 2023, mediante aplicação do INPC MAIO 2023 acumulado dos últimos 12 meses + 6,89% referente a perdas salariais de 2022, referente ao período de 1º maio de 2023 a 30 de abril de 2024". O tesoureiro Joacir Souza, pediu a palavra para argumentar que o CRMV/SE já concedeu o reajuste salarial no valor de 8% (oito por cento) na data base acordada, para o ano de 2023. Posta em votação, o plenário entende que o pleito já foi atendido, inclusive com percentual superior ao que foi pleiteado, ainda que não tenha sido firmado acordo coletivo. **Cláusula quinta** "O Conselho praticará novos valores de diárias para os agentes fiscais em viagem: 250 reais a diária; e 125 reais a meia-diária", o conselheiro Joacir Souza, argumentou que no ano de 2022, foi aprovado reajuste no valor das diárias, que atualmente custa R\$ 220,00 a diária e R\$ 110,00 a 1/2 diária, continuou a argumentação dizendo que para que houvesse reajuste, é preciso que seja feita uma reformulação orçamentária, que precisa ser homologada pelo CFMV. Assim sugeriu que o reajuste fosse posteriormente debatido e posto em votação para vigência no ano de 2024. Posta em votação, a plenária decidiu que haverá uma análise a respeito da matéria, com a possibilidade de readequação para o exercício 2024, não sendo possível, nesse momento, atender ao pleito formulado. **Cláusula sexta** "O CRMV-SE fornecerá mensalmente, sem ônus, a todos os funcionários, auxílio-alimentação no valor correspondente a R\$ 521,00 (quinhentos e vinte um reais), inclusive em caso de afastamento por motivo de férias, saúde e/ou licenças ou recebimento de diárias em virtude de viagens", o tesoureiro do CRMV/SE, Joacir Souza, foi consultado sobre o valor do auxílio alimentação e informou que o auxílio atual é de R\$ 400,00, seguindo o entendimento adotado na cláusula anterior informou que para que houvesse reajuste, é necessário que seja feita uma reformulação orçamentária, que precisa ser homologada pelo CFMV. Assim sugeriu que o reajuste fosse posteriormente debatido e posto em votação para vigência no ano de 2024. Posta em votação, a plenária decidiu, de igual forma ao item anterior, que haverá uma análise a respeito da matéria, com a possibilidade de readequação para o exercício 2024, não sendo possível, nesse momento, atender ao pleito formulado. **Cláusula sétima** "O CRMV - SE concederá Vale-transporte

na quantidade de duas passagens ao dia com desconto em folha no percentual de 5% sobre o salário base. Para os servidores que optarem para recebimento de Auxílio Transporte, será concedido o benefício no mesmo valor do vale transporte, com caráter indenizatório, e desconto de R\$ 1 real no contracheque", o Tesoureiro do CRMV/SE Joacir Souza, informou que atualmente é possível o pagamento no valor de R\$ 198,00, sendo considerado um valor diário de R\$ 9,00 (nove reais) e 22 (vinte e dois) dias úteis por mês. Assim, sugeriu que a posposta de auxílio para os funcionários devia partir da solicitação por escrito dos interessados, para que fosse descontado 6% sobre o salário-base. Posta em votação a cláusula foi aprovada por unanimidade, com o pagamento de R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais) desde que os funcionários solicitem por escrito, com a aplicação do desconto de 6% sobre o salário base. **Cláusula oitava** "O CRMV-SE concederá a seus servidores 400,00 (quatrocentos reais) a serem pagos à título de Auxílio Saúde para todos os seus servidores efetivos, independente de faixa etária. § 1º - O reembolso será efetivado em conta do servidor no prazo de 5 (cinco) dias corridos após apresentação da comprovação do pagamento da fatura/boleto, ou juntamente com o salário caso este opte por desconto consignado. § 2º - Este benefício contempla apenas o valor referente ao titular do plano de saúde contratado. § 3º - Este benefício não integrará o salário em nenhuma hipótese, bem como não será base de incidência de qualquer encargo trabalhista, fiscal ou previdenciário, e será indicado. separadamente no contracheque. § 4º - Serão aceitos, em qualquer hipótese, para efeito de abono, os atestados médicos fornecidos por órgãos de saúde públicos ou de particulares, inclusive, em nome do (s) filho (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos e/ou internação de parentes de primeiro grau como pai, mãe, cônjuge, irmão/irmã. § 5º - As declarações de comparecimento ou acompanhamento apresentadas pelo servidor, se limitam ao quantitativo, respectivamente, de 08 (oito) e 06 (seis) comprovações por ano. § 6º - Os casos com períodos superiores aos abordados neste acordo poderão ser tratados com a diretoria do conselho. § 7º - No ato da admissão, demissão, bem como a cada ano de serviço, será efetuado exame médico (ASO - Atestado de Saúde Ocupacional) pago pelo CRESS 18a REGIÃO - SERGIPE para aferição do estado de saúde do servidor, para que se previnam de doenças decorrentes da atividade exercida". Posta de debate, foi sugerido o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o auxílio saúde, desde que os funcionários contratem o plano de saúde e comprovem o pagamento da mensalidade para que seja feito o reembolso, em conta do servidor, em até 5 dias corridos, após a apresentação do comprovante de pagamento da fatura/boleto. **Cláusula nona** "O Conselho respeitará a ampla defesa e o contraditório para realizar punições aos servidores. Nos casos de abertura de sindicância e instauração de processo administrativo, o Conselho notificará ao SINDISCOSE a abertura do mesmo e assegurará o acompanhamento do assunto até a sua conclusão". O vice-presidente do CRMV/SE, Carlos Sarmiento, usou a palavra para dizer que os processos administrativos e sindicâncias, obedecem a legislação vigente, atendendo aos princípios do contraditório, ampla defesa e devido processo legal e, por isso, não era favorável à aprovação da cláusula. Posta em votação, a cláusula foi aprovada por unanimidade, desde que solicitada pelo funcionário. **Cláusula décima** "A Jornada de trabalho será 30 horas semanais. Segunda à sexta-feira de 07h às 13h, vedado qualquer tipo de banco de horas". O tesoureiro do CRMV/SE Joacir Souza, usou a palavra para argumentar que essa carga horária já é praticada. Posta em votação, o plenário entende que o pleito está prejudicado, ainda que não tenha sido firmado acordo coletivo. **Cláusula décima primeira** "São considerados pontos facultativos e recesso natalino: A) 28 de outubro é Ponto Facultativo em que se comemora o Dia do Servidor Público B) A segunda-feira que antecede o carnaval C) O recesso natalino de final de ano iniciará no dia 24 (vinte e quatro) de Dezembro e findará no dia 31 (trinta e um) de Dezembro de cada ano". O conselheiro do CRMV/SE, Joacir Souza, usou a palavra para dizer que a determinação de pontos facultativos é atribuição da diretoria do CRMV/SE, motivo pelo qual não considera que esta atribuição seja objeto de acordo coletivo. Posta em votação a cláusula, esta não foi aprovada, por unanimidade do plenário. **Cláusula décima segunda** "O CRMV-SE garantirá aos servidores, licença-maternidade e/ou adoção de 180 (cento e oitenta) dias conforme Decreto nº 6.690/2008.", o tesoureiro do CRMV/SE Joacir Souza, afirmou que o conselho já concede 180 dias de licença maternidade, inclusive nesse momento uma funcionária goza de licença maternidade de 180 dias, além disso o CFMV determina como as licenças serão concedidas no âmbito do sistema CFMV/CRMV's. Posta em votação, a plenária entende que o pleito já foi anteriormente atendido, ainda que não tenha sido firmado acordo coletivo. **Cláusula décima terceira** "O funcionário terá direito a gozar de licença paternidade equivalente a 20 (vinte) dias, inclusive no caso de adoção de crianças". O presidente do CRMV/SE, Eduardo Caldas, informou que o CRMV/SE atende as determinações do CFMV, sendo preferível adotar as decisões fora dessa determinação. Posta em votação a cláusula, esta não foi aprovada por unanimidade do plenário. **Cláusula décima quarta** "Sem prejuízo da remuneração, poderá o funcionário ausentar-se do serviço por 05 (cinco) dias úteis, imediatos e consecutivos, em razão do falecimento do cônjuge, união estável, companheiro (a), pais, madrasta, padrasto, avós, netos, sogro (a), irmãos, filhos, enteados, e pessoas sob sua guarda ou tutela. Parágrafo único - será assegurado o abono do dia de velório e do sepultamento de demais parentes do funcionário". O vice-presidente do CRMV/SE, Carlos Sarmiento, usou a palavra para argumentar que, como os funcionários do CRMV/SE são contratados sob regime da Consolidação das Leis Trabalhistas, é mais seguro para o conselho seguir o que determina a lei. Dessa forma, considera que o plenário deveria rejeitar a cláusula. Posta em votação a cláusula, por unanimidade não foi aprovada. **Cláusula décima quinta** "As mensalidades associativas sindicais, devidas pelos funcionários ao SINDISCOSE, deverão ser descontadas pelo CRMV-SE em folha de pagamento e repassadas ao SINDISCOSE na forma que este indicar, até o 5º dia após a efetivação do desconto. O repasse deverá ser acompanhado do fornecimento de relação nominal de todos os funcionários e dos valores individualmente descontados". O Tesoureiro do CRMV/SE, Joacir Souza, argumentou que os descontos das mensalidades associativas sindicais poderão ser feitos desde que os funcionários manifestem por escrito o seu desejo de contribuir, afim de resguardar o CRMV/SE de executar descontos que não estão previstos no ordenamento legal. Posta em votação, a cláusula foi aprovada por unanimidade, desde que os funcionários manifestem por escrito o seu desejo de contribuir. **Cláusula décima sexta** "Conforme deliberado em assembleia geral da categoria, o CRMV-SE efetuará desconto referente a taxa assistencial quando do primeiro pagamento dos salários já reajustados, em favor do SINDISCOSE em 1% (um por cento), garantida a oposição que deverá ser solicitada", seguindo o entendimento adotado na cláusula anterior, o

tesoureiro do CRMV/SE, Joacir Souza, argumentou que o desconto da taxa assistencial sindical poderá ser feito desde que os funcionários manifestem por escrito o seu desejo de contribuir, afim de resguardar o CRMV de executar descontos que não estão previstos no ordenamento legal . **Cláusula décima sétima** "Não havendo novo Acordo Coletivo de Trabalho para os próximos períodos, continuarão em vigor todas as cláusulas estabelecidas neste Acordo Coletivo, até que novo instrumento seja firmado", por fim, em comum acordo, o plenário do CRMV/SE optou por não firmar o Acordo Coletivo de Trabalho proposto pelo Sindiscose - Sindicato dos Servidores em Conselhos e Ordens de Fiscalização Profissional e outras entidades colegiadas e afins do Estado de Sergipe. Nada mais havendo a tratar, o presidente do CRMV/SE declarou encerrada a sessão plenária e eu, Urias Fagner Santos Nascimento, secretário-geral do CRMV/SE, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais conselheiros presentes.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Urias Fagner Santos Nascimento, Secretário-Geral do CRMV-SE - FGSUP - SG/SE**, em 25/09/2023 19:46:02.
- **Joacir Souza Santos, Tesoureiro do CRMV-SE - FGSUP - TS/SE**, em 25/09/2023 19:48:21.
- **Emerson Israel Mendes, Conselheiro Efetivo do CRMV-SE - CESUP - PLENARIO/SE**, em 25/09/2023 19:48:22.
- **Eduardo Luiz Cavalcanti Caldas, Presidente do CRMV-SE - FGSUP - PLENARIO/SE**, em 25/09/2023 19:49:14.
- **Wilde Nascimento Brito, Conselheira Efetiva do CRMV-SE - CESUP - PLENARIO/SE**, em 25/09/2023 19:49:19.
- **Jodnes Sobreira Vieira, Conselheiro Efetivo do CRMV-SE - CESUP - PLENARIO/SE**, em 25/09/2023 19:55:32.
- **Carlos Alberto Palmeira Sarmiento, Vice-Presidente do CRMV-SE - FGSUP - VP/SE**, em 25/09/2023 20:31:23.
- **Cícero Estrella Farias, Conselheiro Efetivo do CRMV-SE - CESUP - PLENARIO/SE**, em 26/09/2023 11:09:27.
- **Rodrigo Pereira de Azevedo, Conselheiro Efetivo do CRMV-SE - CESUP - PLENARIO/SE**, em 26/09/2023 11:23:23.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/09/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 201990

Código de Autenticação: a56fd8ae7f



Rua Campo do Brito, 1151, São José, Aracaju / SE, CEP 49020-590